TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.WNB-6554/2013**
PROCESSO	:	**N.º TC/22268/2012**
PROTOCOLO	:	**N.º 1303240**
ÓRGÃO	:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS**
RESPONSÁVEL	:	**JOÃO ANTONIO DE MARCO**
ASSUNTO	:	**CONTRATO DE OBRA Nº 65/2012**
RELATOR	:	**WALDIR NEVES BARBOSA**
INTERESSADO	:	**LD CONSTRUÇÕES LTDA**

Vistos, etc

Versam os presentes autos, sobre o procedimento licitatório na modalidade nº Concorrência nº 26/2012, e da formalização do Contrato de Obra nº 65/2012, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação de Campo Grande/MS e a empresa LD CONSTRUÇÕES LTDA**,** tendo por objeto a manutenção de vias públicas, consistindo na execução de serviços de tapa buraco e fornecimento de CBUQ, na região do anhanduizinho, nos Bairros Aero Rancho, Guanandi e Vila Jacy, em Campo Grande/MS

A Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Meio Ambiente, procedeu a análise do contrato, de acordo com o disposto no Regimento Interno desta Corte de Contas, opinando pela sua regularidade e legalidade, consoante Análise Conclusiva nº 5084/2013 (peça nº 55), nos termos do inciso I, do artigo 311, c.c. o inciso I, do artigo 312, ambos da Resolução Normativa TCE/MS 057/2006.

O Ministério Público de Contas, em Parecer nº 9828/2013 (peça nº 56), opinou pela regularidade e legalidade da formalização do contrato em comento, por estar em conformidade com a legislação pertinente.

É o que cumpre relatar.

Do exame do procedimento licitatório e da formalização do contrato em epígrafe pode-se constatar que os atos praticados estão de acordo com a legislação que rege a matéria e seu processamento ocorreu dentro da legalidade e regularidade, recebendo condições para aprovação.

Diante do exposto, acolhendo o r. parecer do Ministério Público de Contas, e, com fundamento no inciso V, do artigo 13, c.c. o inciso I, do artigo 311, e 1ª parte do inciso I, do artigo 312, da Resolução Normativa TC/MS nº 057/2006, **DECIDO** pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência nº 26/2012 e da formalização do Contrato de Obras nº 65/2012, celebrado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação e a empresa LD CONSTRUÇÕES LTDA.

É a decisão.

Ao Cartório para as providências regimentais e, após, à Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Meio Ambiente para cumprimento do disposto no artigo 317, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Campo Grande-MS, 14 de agosto de 2013.

Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Relator

ESD/rms